



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8541, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Torna sem efeito os termos dos Decretos nºs 8226, de 02 de março de 1998, 8246, de 11 de março de 1998 e 8283, 08 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - Ficam sem efeito os termos dos Decretos nºs 8226, de 02 de março de 1998, 8246, de 11 de março de 1998 e 8283, 08 de abril de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 1998, 110º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
de 17/11/88 nº 4126



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADOR  
DECRETO Nº 11.111 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1988

Foram sem efeito os termos de desistência de cargo em exercício de servidor público estadual, inscritos no Livro de Matrícula nº 11.111, de 17 de novembro de 1988, em virtude de não comparecimento do interessado em 17 de novembro de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Constituição Federal, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Ficam sem efeito os termos de desistência de cargo em exercício de servidor público estadual, inscritos no Livro de Matrícula nº 11.111, de 17 de novembro de 1988, em virtude de não comparecimento do interessado em 17 de novembro de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, 17 de novembro de 1988. 110ª da República

VALDIR MANTOVANI MANTOVANI  
Governador

CLÁUDIO ROBERTO REZINHO DE SOUZA  
Chefe de Gabinete